



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA Nº 004/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Primavera, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, na hipótese do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Do dia 06/01/2025 à 08/01/2025
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sede da Câmara Municipal de Primavera-PE, situada na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP: 55.510-000 ou através do e-mail: cm.primavera@hotmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	https://transparencia.primavera.pe.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa aos procedimentos licitatórios, formalização de dispensas de licitação e contratos realizadas pela Lei Federal 14.133/2021 para comissão de contratação, bem como apoio técnico às informações do sistema remessa do Tribunal de Contas de Pernambuco e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referente à procedimentos licitatórios e demais informações que se façam necessários da Câmara Municipal de Primavera/PE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para recebimento das propostas de preços será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal da Câmara Municipal de Primavera: <https://transparencia.primavera.pe.leg.br>.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado mensal para a referida contratação é de **R\$5.167,00 (Cinco mil cento e sessenta e sete reais)**, sendo o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ R\$62.000,00(sessenta e dois mil)**.

Os valores referenciais foram extraídos de pesquisa de preços com fornecedores locais, bem como contratações similares disponíveis no sistema do TCE-PE, através do [link https://tomeconta.tcepe.tc.br/](https://tomeconta.tcepe.tc.br/).



3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Edital, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.

3.2. O interessado, encaminhará para Sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP: 55.510-000 ou através do e-mail: cm.primavera@hotmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.

3.3. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a proposta, o participante deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.4. **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas, tributos e demais despesas referente à execução do objeto;

5. HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



5.3. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar expertise para o fornecimento objeto da presente demanda, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa possui experiência no fornecimento do objeto, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

5.4. Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.
- b) Declaração que Não Emprega Menor.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste edital.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pela Administração.

8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação e condições de pagamento estão previstos no Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

9.2. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.

9.6. Integram a este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.6.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

9.6.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

9.6.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;

9.6.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Primavera (PE), 06 de janeiro de 2025.

Marineide Coelho Calazans de Souza
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa aos procedimentos licitatórios, formalização de dispensas de licitação e contratos realizadas pela Lei Federal 14.133/2021 para comissão de contratação, bem como apoio técnico às informações do sistema remessa do Tribunal de Contas de Pernambuco e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referente à procedimentos licitatórios e demais informações que se façam necessários da Câmara Municipal de Primavera/PE.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

A assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar administrativamente o setor de licitações no atendimento das Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que envolva as compras de bens e serviços da Câmara Municipal de Primavera, através das diversas modalidades previstas em lei.

Os serviços a serem prestados devem compreender a Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos; assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado; Apoio ao sistema remessa do Tribunal de Contas de Pernambuco e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP aos procedimentos licitatórios, formalização de dispensas de licitação e contratos realizadas pela Lei Federal 14.133/2021 Consultas por telefone, e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações; Visita a Câmara Municipal de Primavera, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, presencialmente e serviços por demanda em home office.

3 - METODOLOGIA

Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Primavera e desenvolvimento através de consultas, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da instituição, no mínimo, 01 (um) dias/semana, sendo o serviço remoto em Home Office, estará disponível de segunda a sexta-feira em horário comercial, devendo os profissionais que forem informados na proposta serem os responsáveis pela execução dos serviços na sede da Prefeitura de Primavera.

Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos cabíveis em cada caso, bem como a organização dos procedimentos de contratação da Câmara Municipal



de Primavera-PE.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com a Agente de Contratação;
- Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura de Primavera, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências da Câmara Municipal de Primavera, inteirando-se das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- Fornecer todas as orientações, ferramentas necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura de Primavera;
- Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados da Prefeitura de Primavera;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura de Primavera, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade



da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7 - GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Primavera.
- A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através servidor designado oportunamente, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - PENALIDADES

O Contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 - ESTIMATIVA DE CUSTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Primavera será de de **R\$5.167,00 (Cinco mil cento e sessenta e sete reais), sendo o valor global para 12 (doze) meses de R\$ R\$62.000,00(sessenta e dois mil).**

Os valores referenciais foram extraídos de pesquisa de preços com fornecedores locais, bem como contratações similares disponíveis no sistema do TCE-PE, através do [link https://tomeconta.tcepe.tc.br/](https://tomeconta.tcepe.tc.br/).

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente Contratação será custeada com recursos da Prefeitura de Primavera.
Dotação orçamentária:

4 - Câmara Municipal de Primavera

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha 008

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de serviço, e será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Empresa Contratada deverá manter as condições habilitação e regularidades fiscais e trabalhistas, sob pena de suspensão do pagamento..

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente Dispensa será publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Primavera:
<https://transparencia.primavera.pe.leg.br>

13.2 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Primavera /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Antônio Olegário Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

À

Câmara Municipal de Primavera/PE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa aos procedimentos licitatórios, formalização de dispensas de licitação e contratos realizadas pela Lei Federal 14.133/2021 para comissão de contratação, bem como apoio técnico às informações do sistema remessa do Tribunal de Contas de Pernambuco e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referente à procedimentos licitatórios e demais informações que se façam necessários da Câmara Municipal de Primavera/PE.

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, declarando que: Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VL UND.	VL TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa aos procedimentos licitatórios, formalização de dispensas de licitação e contratos realizadas pela Lei Federal 14.133/2021 para comissão de contratação, bem como apoio técnico às informações do sistema remessa do Tribunal de Contas de Pernambuco e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referente à procedimentos licitatórios e demais informações que se façam necessários da Câmara Municipal de Primavera/PE.	Mês	12	R\$:	R\$:

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa aos procedimentos licitatórios, formalização de dispensas de licitação e contratos realizadas pela Lei Federal 14.133/2021 para comissão de contratação, bem como apoio técnico às informações do sistema remessa do Tribunal de Contas de Pernambuco e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referente à procedimentos licitatórios e demais informações que se façam necessários da Câmara Municipal de Primavera/PE.

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6. Tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

ANEXO IV
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA FINS QUE SE ESPECIFICAM:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.365/0001-55, com sede na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP: 55.510-000, neste ato, representado pelo Presidente, o Sr. **ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliada, nesta cidade, inscrito no CPF nº 590.400.764-7, portador do RG nº 3.301.576 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, com Sede estabelecida na xxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo de Contratação nº 0xx/2025 – Dispensa de Licitação nº xx/2025** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa aos procedimentos licitatórios, formalização de dispensas de licitação e contratos realizadas pela Lei Federal 14.133/2021 para comissão de contratação, bem como apoio técnico às informações do sistema remessa do Tribunal de Contas de Pernambuco e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referente à procedimentos licitatórios e demais informações que se façam necessários da Câmara Municipal de Primavera/PE.

1.2 O contratado, fica obrigado a prestação de serviços conforme os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no **Processo de Contratação nº 006/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2025**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
------	---------------------	------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa aos procedimentos licitatórios, formalização de dispensas de licitação e contratos realizadas pela Lei Federal 14.133/2021 para comissão de contratação, bem como apoio técnico às informações do sistema remessa do Tribunal de Contas de Pernambuco e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referente à procedimentos licitatórios e demais informações que se façam necessários da Câmara Municipal de Primavera/PE.	Meses	12
---	---	-------	----

1.3 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital;
- 1.3.2 O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME JURÍDICO

2.1 A prestação de serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente as disposições gerais de Direito Privado.

2.2 A prestação de serviços objeto do presente Contrato está prevista nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

2.3 Aplica-se à supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos omissos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para os encargos deste procedimento administrativo são oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global da prestação dos serviços contratados é de **R\$xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)**, dividido em 12 (doze) iguais e consecutivas de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços dos quais tratam o subitem 1.2 deste contrato, deverá ser efetuada com estrita observância das condições estabelecidas no processo da presente Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

6.2 A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável do Órgão solicitante.

6.3 O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a fiscalização da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

6.4 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao de referência e, após apresentação das faturas devidamente atestadas.

7.2 A fatura discriminativa deverá ser encaminhada ao órgão solicitante, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.4 Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais de habilitação, quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Primavera para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- f) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.7 Fraudar a licitação.

12.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Primavera, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Primavera/PE, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE
ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO
PRESIDENTE

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

CONTRATADA